



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão: Plenária Ordinária Nº **659**
DECISÃO: Nº PL-PB **159/2017**
Processos : **Prot. 1019241** e **Prot. 1021509/2014**
Interessado: Sindicato dos Engenheiros do Estado da Paraíba – SENGE-PB
Assunto: Celebração de Convênio – Repasse de percentual arts.

EMENTA: Aprova por unanimidade os Processos Nºs **Prot. 1019241** e **Prot. 1021509/2014**, que tratam da prestação de contas referente convênio celebrado com o CREA-PB, de interesse do SENGE-PB, para repasse de percentual de art's.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº **659**, realizada em 15 de agosto de 2017; Considerando o assunto que tratam os processos Nºs AJU 22012/2013 e Pro 14321/2012, interesse do Sindicato dos Engenheiros do Estado da Paraíba – SENGE-PB, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 1.032/2013 do Confea; Considerando a celebração de convênio entre o CREA-PB e o Sindicato dos Engenheiros do Estado da Paraíba – SENGE-PB, objetivando repasse de percentual dos valores da renda líquida apurados com o registro de art's, em conformidade com a legislação, conforme decisão PL PB Nº 111/2013; Considerando as Prestações de Contas apresentadas pelo SENGE-PB, referente aos repasses de que tratam os convênios nos valores de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), formalizada através do Processo Prot. Nº 1019241/2014 e R\$ 5.039,00 (cinco mil e trinta e nove reais), formalizada através do Processo Prot. Nº 1021509/2014, contendo: relatório das ações executadas; relatório físico financeiro, documentos das despesas realizadas, demonstrativos contábeis e extratos bancários, em conformidade com o art. 24, da Resolução Nº 1.032/2011; considerando as citadas prestações de contas, após análise, foram aprovadas pela Controladoria do CREA-PB; Considerando o parecer exarado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, que aprovou as citadas prestações de contas apresentadas pelo SENGE-PB, DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer exarado pela Comissão, na forma apresentada. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS, HUGO BARBOSA DE PAIVA JUNIOR, Mª APARECIDA RODRIGUES ESTRELA, MAURÍCIO TIMÓTHEO DE SOUZA, ANTONIO MOUSINHO FERNANDES FILHO, DINIVAL DANTAS DE FRANÇA FILHO, LUIZ CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA, CARLOS CABRAL DE ARAÚJO, MARTINHO NOBRE TOMAZ DE SOUZA, LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES, ANSELMO DE ALMEIDA LUNA, ANTONIO FERREIRA LOPES FILHO, MARCO ANTONIO RUCHET PIRES, JOSÉ SPERGIO A. DE ALMEIDA, KÁTIA LEMOS DINIZ, ADERALDO LUIZ DE LIMA, ROBERTO WAGNER CAVALCANTI RAPOSO, DIEGO PERAZZO CREAZZOLA CAMPOS, FÁBIO MORAIS BORGES, IURE BORGES DE MOURA AQUINO, LUIZ DE GONZAGA SILVA, JOÃO PAULO NETO, AMAURI DE ALMEIDA CAVALCANTI, JOSÉ GOMES SARMENTO, SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA, ALYNNE PONTES BERNARDO, OVÍDIO CATÃO MARIBONDO DA TRINDADE, LEONARDO EUDES DOS S. MEDEIROS, DENISON PALMEIRA RAMOS, ANTONIO DOS SANTOS DÁLIA, JOSÉ ARIOSVALDO ALVES DA SILVA e MARTINHO RAMALHO DE MÉLO; do Suplente: GIUSEPPE TONI FILHO, substituindo regimentalmente o respectivo titular.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 15 de agosto de 2017

Eng.Agrª. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
-Presidente-